

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre:

O **Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa)**, com sede na Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, **Professor Antonio José Guerreiro de Brito**; com poderes suficientes para o ato; e

A **Universidade Lusófona da Guiné (ULG)**, com sede na Rua Vitorino Costa, 1, Zona Industrial de Bolola, Bissau, neste ato representado pela Senhora Presidente do Conselho de Administração da COFAC – Cooperativa de Animação e Formação Cultural, Crl., Sucursal Guiné-Bissau, **Dr.ª Teresa Damásio**, com poderes suficientes para o ato,

Considerando:

1. A vontade das Partes de contribuir para o desenvolvimento sustentável da República da Guiné-Bissau;
2. A missão da ULG de formar técnicos superiores com qualidade de modo que contribuam de forma criativa para o desenvolvimento económico, sociocultural e sustentável;
3. O anseio da ULG de participar ativamente no desenvolvimento da Guiné-Bissau através de atividades de pesquisa e extensão universitária ligadas às ciências ambientais e agrárias;
4. Que o ISA/ULisboa é responsável pela implementação do Projeto de investigação *"MALMON- DeSIRA / Mangrove, mangrove rice and mangrove people - sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods"* (code FOOD/2019/412-700), financiado pela União Europeia no âmbito do Programa DeSIRA, que teve início no dia 01 de Janeiro 2020 com uma duração de 60 meses, e que se enquadra na preocupação do Governo da Guiné-Bissau e seus Parceiros de Desenvolvimento de reforçar a resiliência e capacidade de adaptação dos sectores produtivos da economia nacional visando a promoção de uma gestão durável dos recursos naturais e o desenvolvimento social sustentável do país. Este projeto irá, por um lado, estudar os usos dos serviços do ecossistema de mangal, sua biodiversidade marinha e possíveis riscos e ameaças à sua integridade ecológica,
5. As necessidades do país e os objetivos e as estratégias da implementação do Projeto de investigação *"MALMON-DeSIRA / Mangrove, mangrove rice and mangrove people – sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods"*, as partes celebram entre si o presente Memorando de Entendimento que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º - Objeto

O presente Memorando de Entendimento para assegurar uma parceria eficaz, eficiente, transparente e construtiva entre as duas instituições tem como objeto o estabelecimento de cooperação nos domínios da formação, capacitação técnica profissional, investigação científica, extensão universitária e contribuir para definição e implementação efetiva do projeto MALMON.

Cláusula 2ª - Objetivos

Este Memorando de Entendimento visa contribuir para a maximização de sinergias e conjugação de esforços e recursos na implementação de ações que levem a promover um desenvolvimento sustentável, reduzindo os índices de pobreza e a insegurança alimentar e reforçando a resiliência e a capacidade de adaptação às alterações climáticas dos sistemas alimentares baseados sobre o cultivo de arroz de bolanha de água salgada e os recursos de ecossistema de mangal. Pretende-se ainda reforçar os conhecimentos científicos e capacitar alunos de licenciatura nas áreas de Ciências do Mar e do Ambiente.

Cláusula 3ª - Âmbito da Cooperação

As relações de cooperação, intercâmbio e colaboração, objeto do presente Memorando, incidirão nos seguintes domínios:

- Harmonização e promoção de atividades de investigação e extensão;
- Organização conjunta de seminários, colóquios, conferências, congressos e outros eventos de índole científico;
- Utilização conjunta de laboratórios e outras infraestruturas das Partes;
- Realização de estágios, seminários de investigação, formação e capacitação para o desenvolvimento dos estudantes;
- Composição conjunta de bancas de júri de defesas de cursos de graduação e concursos públicos de seleção;

Cláusula 4ª - Obrigações das partes

De um modo genérico, o ISA/ULisboa através do Projeto de investigação MALMON-DeSIRA e a Universidade Lusófona da Guiné comprometem-se no contexto do presente Memorando de Entendimento, enquanto Partes a:

1. Relacionar-se na base de apoio e sinergias institucionais de modo a permitir atingir os objetivos do país em termos de conhecimentos conducentes a uma adaptação as alterações climáticas, e produção de conhecimentos sobre o ecossistema de mangal também preconizados no quadro do projeto;
2. O Projeto MALMON-DeSIRA compromete -se a custear a atribuição de 20 bolsas para a realização de trabalhos finais de curso a estudantes finalistas do curso de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade Lusófona da Guiné com a duração máxima de seis meses cada (bolsa de propina) e um complemento para realização de trabalho de campo e a apoiar a investigação pós-graduada ao nível de um estudante de doutoramento guineense para condução de trabalho de campo;
3. A Universidade Lusófona da Guiné compromete-se a assegurar os pagamentos destas bolsas de propina a cada estudante / apoio ao aluno de doutoramento e complementos para trabalho de campo bem como à realização pública das defesas dos trabalhos finais de curso e ainda à organização de eventos para divulgação de resultados científicos disponibilizando os seus meios para o evento (auditório ou salas e meios técnicos e de apoio logístico);
4. As partes convencionam unir esforços e manter relações de trabalho estreitas, cada uma mantendo a sua autonomia e no respeito dos princípios básicos de boa parceria e dos compromissos assumidos com os financiadores.

Cláusula 5ª - Resolução de diferendos

Se algum diferendo surgir relativamente à interpretação ou a aplicação do presente Memorando de Entendimento, proceder-se-á a consulta entre as Partes, com vista a sua resolução amigável dentro dos princípios que nortearam a sua celebração.

Cláusula 6ª - Entrada em vigor, vigência e caducidade

O presente Memorando de Entendimento produz efeitos desde a data da sua assinatura, mantendo-se válido, nos seus precisos termos, até a conclusão do Projeto que constitui o seu objeto.

Cláusula 7ª - Alterações ao memorando de entendimento

Quaisquer alterações ao presente Memorando de Entendimento apenas serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes de ambas as Partes, devidamente mandatados para o efeito.

O presente Memorando de Entendimento consta de quatro páginas que vão ser assinados pelas partes signatárias.

Feito em Lisboa, no dia 21 de maio de 2021.

Pelo ISA/ULisboa,

Professor Doutor António José Guerreiro de Brito

Pela ULG,



Dra. Teresa Damásio